

EDITAL N.º 219 / 2024



ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 22 de abril de 2024, pelo Senhor Vereador Nuno Almeida Neto, foram subdelegadas competências, em matéria de Conservação da Habitação, na Senhora Chefe da Divisão de Conservação da Habitação (DCH), Eng.ª Angelina Sequeira, através do despacho interno n.º 01/GV-NN/2024 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho n.º 1/2023 de 2 de janeiro, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim e no âmbito dos poderes que me foram conferidos e considerando o Despacho n.º 45/2024, de 22 de abril, referente à cessação do exercício de funções da Sra. Diretora do Departamento de Habitação Municipal (DHM), Arq. Patrícia Gonçalves Costa em regime de substituição, **subdelego**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na **Senhora Chefe da Divisão de Conservação da Habitação (DCH), Eng. Angelina Sequeira**, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 – No domínio da despesa pública:

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de **€10.000,00** (dez mil euros).

2 – No domínio das empreitadas de obras públicas:

Deverá ser dado conhecimento prévio ao signatário de todos os projetos/trabalhos a executar/implementar, que excedam a normal intervenção de manutenção e reparação do existente e, nestes, dever-me-á ser apresentada uma lista mensal de todos os fogos objeto de reparação, com indicação da tipologia e bairro.



Delego ainda competências para:

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos;
- e) Aprovar os Planos de Saúde ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- f) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- g) Aceitar as cauções para garantia da boa execução das obras, segundo as modalidades legalmente admitidas, assim como a sua substituição ou reforço, e ainda liberar as cauções prestadas;
- h) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei N.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável;
- i) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndio;
- j) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
- k) Aprovar a instalação de estaleiros e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada de obra pública, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
- l) Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
- m) Autorizar a licença especial de ruído;
- n) Aprovar os autos de consignação de obras;
- o) Aprovar e enviar para pagamento os autos de medição de trabalhos previstos e de trabalhos a mais, já aceites;
- p) Aprovar as revisões de preços, provisórias e definitivas, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo previstas na lei;
- q) Aprovar os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
- r) Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- s) Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;
- t) Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC, I.P.;

- u) Enviar ao IMPIC, I.P. o “Relatório Final de Obra”, nos termos do artigo 402.º do CCP;
- v) Comunicar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP, a resolução de contratos de empreitada de obras públicas.

3 – No domínio da gestão corrente

Delego competências para:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processo;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 5 de abril de 2024 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 30 de abril de 2024

O Presidente¹



Isáltino Morais